



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

Diante da manifestação da Pregoeira Eletrônica designada pela Portaria 932/2022 e Secretaria solicitante, acolho a decisão da pregoeira, MANTENDO O INDEFERIMENTO da impugnação ao edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023, impetrado pela empresa WB SOLUÇÕES E ASSESSORIAS PERSONALIZADAS EIRELI, CNPJ 11.227.836/0001-40, MANTENDO O EDITAL EM SUA ÍNTEGRA.

São Francisco de Assis, 31 de maio de 2023.

  
PAULO RENATO CORTELINI  
Prefeito Municipal





**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

Trata o presente sobre IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 interposta tempestivamente para o e-mail [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br) pela empresa WB SOLUÇÕES E ASSESSORIAS PERSONALIZADAS EIRELI, CNPJ 11.227.836/0001-40. Trata-se o Objeto de Aquisição eventual e parcelada de MATERIAL DE ARMARINHO PARA CURSOS.

**SEGUE, RESUMIDAMENTE, MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA:**

*"[...]correção do ato convocatório a inclusão da exigência de qualificação técnica dos licitantes e que o prazo de entrega seja de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento[...]".*

**ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES:**

Quanto à inclusão da exigência de documentação relativa à Qualificação Técnica, entende-se que o objeto a ser licitado possui baixa complexidade, não havendo a necessidade de ser incluída; contando também, com o agravante de que isto restringiria a competitividade no certame. Seguindo nesta linha, o Art. 30 da Lei Federal 8.666/93, sobre a exigência de documentos, utiliza o termo "limitar-se-á", ou seja, não obriga a Administração a exigí-los em seu edital. Ressalta-se que, a não inclusão destes documentos nos documentos de habilitação, não oferece prejuízo à Administração.

Em se tratando ao prazo de entrega disposto no edital, de 15 (quinze) dias corridos, foi definido de modo a suprir as necessidades Administração Municipal e suas Secretarias, não sendo vantajoso à Administração estender o prazo de entrega dos mesmos. Além do mais, o prazo de entrega de 15 (quinze) dias corrido é comumente usado pela Administração Pública na aquisição de bens de pronta entrega, como pode ser constatado em outros editais. Diante dos parâmetros que a Secretaria solicitante usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente, ficam mantidos os termos do edital publicado.

**JULGAMENTO**

Diante do acima exposto, INDEFERE-SE à impugnação ao edital, impetrado pela empresa WB SOLUÇÕES E ASSESSORIAS PERSONALIZADAS EIRELI, mantendo-o na sua íntegra.

São Francisco de Assis, 31 de maio de 2023

ALINE S. GONÇALVES GARAIALDI  
Pregoeira Eletrônica  
Portaria nº 932/2022



**ENC: Pedido Impugnação PE 013/2023 - UASG 236092**

De: almoxarifado  
Para: licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: ENC: Pedido Impugnação PE 013/2023 - UASG 236092  
Enviada em: 31/05/2023 | 09:59  
Recebida em: 31/05/2023 | 10:00

Segue e-mail recebido ontem da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Setor de Almoxarifado  
Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS  
Telefone: 55 3252-2588

---

**De:** "Assistência Social" <assistenciasocial@saofranciscodeassis.rs.gov.br>  
**Enviada:** 2023/05/30 09:37:42  
**Para:** almoxarifado@saofranciscodeassis.rs.gov.br  
**Assunto:** RE: Pedido Impugnação PE 013/2023 - UASG 236092

Bom Dia, em resposta ao pedido de impugnação, vimos através deste dizer que mantemos a solicitação do prazo de entrega de 15 dias a partir da data de recebimento do empenho, tendo em vista que esse prazo atende as necessidades da demanda do município, pois temos oficina de corte e costura, grupos de gestantes e artesanato de segunda a sexta-feira realizadas no CRAS e no interior nas comunidades participantes. O prazo de 30 dias se torna inviável, pois os itens do referido pregão são essenciais para a realização das oficinas, que como já mencionado se dá toda a semana, ademais supõem-se que tais objetos licitados a empresa tenha em grande quantidade no estoque não interferindo o prazo de 15 dias de entrega.

Att.  
Denise Beatriz Lamberty

---

**De:** "almoxarifado" <almoxarifado@saofranciscodeassis.rs.gov.br>  
**Enviada:** 2023/05/30 08:57:19  
**Para:** assistenciasocial@saofranciscodeassis.rs.gov.br  
**Assunto:** ENC: Pedido Impugnação PE 013/2023 - UASG 236092

Setor de Almoxarifado  
Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS  
Telefone: 55 3252-2588

---

**De:** "licitacoes" <licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br>  
**Enviada:** 2023/05/30 08:51:59  
**Para:** pm.almox@gmail.com, almoxarifado@saofranciscodeassis.rs.gov.br  
**Assunto:** ENC: Pedido Impugnação PE 013/2023 - UASG 236092

Bom dia!

Segue pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023. Solicito que o subitem III.1 - DO PRAZO INEXEQUÍVEL DE ENTREGA seja respondido, preferencialmente, ainda hoje, até às 14 horas.

Desde já agradeço e aguardo o retorno com a maior brevidade possível.

Atenciosamente: